



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7678/2026
ADESÃO Nº 008/2026
CONTRATO Nº 077/2026

CONTRATO Nº 077/2026, DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, inscrito sob o CNPJ nº 18.715.409/0001-50, com sede na Avenida VIII, Nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Segurança Pública, Sr. JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA PINTO, matrícula 38789, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, Lei Complementar 4.570/2023 e Decreto Municipal 4.498/2025, e a empresa GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA EIRELI, endereço de correio eletrônico colete@glagio.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o número 66.260.415/0001-02, com sede na Av Presidente Carlos Luz, 707 - Caiçaras CEP 31.230-000 Belo Horizonte MG Telefax: +55 31 3295.4843 Site: www.glagio.com.br, neste ato representada por Sr(a) LUIZ PAULO RIBEIRO LOPES/DIRETOR, inscrito(a) no CPF nº XXX.174.526-XX, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do processo de Adesão nº 008/2026 à Ata de Registro de Preços nº 013/2025 – PMMG, Planejamento nº 113/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO de Coletes de Proteção Balística para utilização dos Guardas Civis Municipais de Santa Luzia, conforme Ata de Registro de Preços da PMMG nº 13/2025.

1.1 Discriminação do objeto:

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Colete de proteção balística - Identificação: ostensivo; Nível de Proteção: Nível IIIA (Calibre 9mm e 44 Magnum); Modelo: Masculino; Tamanho P;	Unidade	Marca Glágio Modelo: GB2008	55	R\$ 2.384,76	R\$ 131.161,80
	2	Colete de proteção balística - Identificação: ostensivo; Nível de Proteção: Nível IIIA (Calibre 9mm e 44 Magnum); Modelo: Masculino; Tamanho M;	Unidade	Marca Glágio Modelo: GB2008	100	R\$2.384,76	R\$ 238.476,00
	3	Colete de proteção balística - Identificação: ostensivo; Nível de Proteção: Nível IIIA (Calibre 9mm e 44 Magnum); Modelo: Masculino; Tamanho G;	Unidade	Marca Glágio Modelo: GB2008	26	R\$ 2.384,76	R\$ 62.003,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7678/2026
ADESÃO Nº 008/2026
CONTRATO Nº 077/2026

	4	Colete de proteção balística - Identificação: ostensivo; Nível de Proteção: Nível IIIA (Calibre 9mm e 44 Magnum); Modelo: Masculino; Tamanho GG;	Unidade	Marca Glágio Modelo: GB2008	3	R\$ 2.384,76	R\$ 7.154,28
2	1	Colete de proteção balística - Identificação: ostensivo; Nível de Proteção: Nível IIIA (Calibre 9mm e 44 Magnum); Modelo: Feminino; Tamanho P;	Unidade	Marca Glágio Modelo: GB2008	48	R\$ 2.350,91	R\$ 112.843,68
	2	Colete de proteção balística - Identificação: ostensivo; Nível de Proteção: Nível IIIA (Calibre 9mm e 44 Magnum); Modelo: Feminino; Tamanho M;	Unidade	Marca Glágio Modelo: GB2008	10	R\$ 2.350,91	R\$ 23.509,10
	3	Colete de proteção balística - Identificação: ostensivo; Nível de Proteção: Nível IIIA (Calibre 9mm e 44 Magnum); Modelo: Feminino; Tamanho G;	Unidade	Marca Glágio Modelo: GB2008	1	R\$ 2.350,91	R\$ 2.350,91
Total: R\$ 577.499,53 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).							

1.2 Vinculam esta contratação,independentemente de transcrição:

1.2.1 Termo de Referência;

1.2.2 Aviso de Edital de Licitação;

1.2.3 Ata de Registro de Preço;

1.2.4 Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais.

1.2.5 Proposta comercial de contratado;

1.2.6 Eventuais anexos dos contratos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1 O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7678/2026
ADESÃO Nº 008/2026
CONTRATO Nº 077/2026

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 577.499,53 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja locação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação orçamentária(s) abaixo indicada(s):

MANUT COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL 02.034.009.06.181.2080.2792

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte 1500 Ficha 1599

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 O contrato será extinto quando encerrado o prazo de vigência, desde que não seja prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7678/2026
ADESÃO Nº 008/2026
CONTRATO Nº 077/2026

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6 O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

11.7 As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8 No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7678/2026
ADESÃO Nº 008/2026
CONTRATO Nº 077/2026

12.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII, da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3 O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **05 (cinco) dias úteis**, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, observando os limites quantitativos da ata de registro de preços.

13.1.1 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.1.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7678/2026
ADESÃO Nº 008/2026
CONTRATO Nº 077/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1 O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Santa Luzia, 18 de Junho de 2026.

JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA PINTO
Secretário Executivo de Segurança Pública

LUIZ PAULO RIBEIRO LOPES
Representante da Contratada

Testemunhas:

1-

2-